



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC  
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600  
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br Site: 49343506000



**Solicitação de Compra Nº 31/2021**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR

**Solicitante:** NÁDIA TEREZINHA POLETTO **Data da Solicitação:** 22/02/2021  
**Organograma:** 1000600003 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
**Local de Entrega:** LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO PERCURSO IDA E VOLTA LINHA SÃO VALENTIN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO I E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
**Justificativa:**  
**Observações:**

**Itens solicitados:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	8.000,000	KM	LINHA SÃO VALENTIN: MATUTINO E VESPERTINO: PERCURSO IDA E VOLTA SAINDO DA PROPRIEDADE DO SR ALENCAR, PASSANDO PELO SENHOR MOACIR MANTELI, JANDIR KOHL ATÉ A ENCRUZILHADA DA RESSACA BAIXA. TOTAL DE QUILOMETRAGEM 30 KM	5,6800	45.440,00

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
---------	----------------------	----------------

**Preço Total Itens:** 45.440,00

Ponte Serrada, 22 de Fevereiro de 2021.

*Nádia Terezinha Poletto*  
NÁDIA TEREZINHA POLETTO

.....  
Diretor de Operações ou  
Diretor de Obras

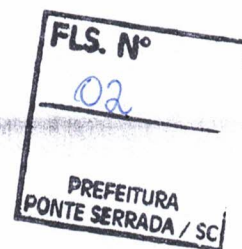
.....  
Diretor Administrativo

.....  
Diretor Presidente



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC  
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600  
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 20/2021  
**Modalidade:** Pregão presencial  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** DE ACORDO COM O EDITAL  
**Local de Entrega:** CONFORME EDITAL  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO PERCURSO IDA E VOLTA LINHA SÃO VALENTIN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO I E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Observações:**


**Convidados:**

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	8.000,000	KM	LINHA SÃO VALENTIN: MATUTINO E VESPERTINO: PERCURSO IDA E VOLTA SAINDO DA PROPRIEDADE DO SR ALENCAR, PASSANDO PELO SENHOR MOACIR MANTELI, JANDIR KOHL ATÉ A ENCRUZILHADA DA RESSACA BAIXA. TOTAL DE QUILOMETRAGEM 30 KM	R\$ 5,6800	R\$ 45.440,00

**Valor total dos itens:** R\$ 45.440,00

Ponte Serrada, 22 de Março de 2021

  
Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC  
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600  
E-mail: [compras@ponteserrada.sc.gov.br](mailto:compras@ponteserrada.sc.gov.br)

**PARECER JURÍDICO**

<b>Processo Administrativo:</b>	20/2021
<b>Processo de Licitação:</b>	20/2021
<b>Modalidade:</b>	Pregão presencial
<b>Número da Licitação:</b>	20/2021-PR
<b>Data do Processo:</b>	23/02/2021
<b>Data da Abertura das Propostas:</b>	10/03/2021
<b>Hora da Abertura das Propostas:</b>	08:30

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Ponte Serrada, 22 de Março de 2021

  
Assinatura do Responsável

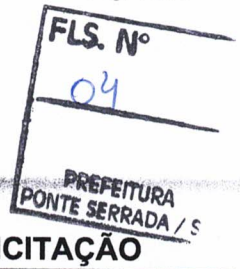




**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC  
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600  
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

Pág. 1 de 1



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

---

**Processo Administrativo:** 20/2021  
**Modalidade:** Pregão presencial  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** DE ACORDO COM O EDITAL  
**Local de Entrega:** CONFORME EDITAL  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO PERCURSO IDA E VOLTA LINHA SÃO VALENTIN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO I E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Observações:**

Ponte Serrada, 22 de Março de 2021

---

Assinatura do Responsável





# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SETOR DE LICITAÇÕES



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983, cujo processamento e julgamento dar-se-á por **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES**, em conformidade com as normas neste edital contidas e com a Lei n. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e com a Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, arts. 42 a 46 e Lei Complementar 147/2014.

### TERMO DE REFERENCIA

**1.1** Integrarão o presente **REGISTRO DE PREÇOS**, as unidades orçamentárias constantes do órgão Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação correndo as despesas pelas respectivas dotações orçamentárias vigentes.

### OBJETO:

**1.2 DO OBJETO:** A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** com validade de 12 (doze) meses para **contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar**, dos alunos até as Escolas Estaduais e Municipais para o ano letivo de 2021, de acordo com a quilometragem e itinerários descritos no anexo I, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

**1.3** Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**1.3.1 Anexo "I"** – RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, COM QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS;

**1.4 Anexo "II"** – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

**1.5 Anexo "III"** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

**1.6 Anexo "IV"** – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

**1.7 Anexo "V"** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**1.8 Anexo "VI"** – EXIGÊNCIAS PARA OS VEÍCULOS – CTB e CONTRAN.

**1.9 Anexo "VII"** – FICHA CADASTRAL DE CONDUTOR DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

**1.10 ANEXO "VIII"** – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

**1.11 Anexo "IX"** DECLARAÇÃO DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA.

**1.2.1** Os itens que compõem o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do anexo I do presente.

**1.2.2** As características mínimas, bem como as condições de execução e respectiva garantia e assistência técnica, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder.

**1.2.3** A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL RESERVA-SE O DIREITO DE CONTRATAR A LINHA CONFORME NECESSIDADE, PODENDO NÃO OCORRER A CONTRATAÇÃO E ATÉ MESMO A RESCISÃO CONTRATUAL, SE PORVENTURA O MUNICÍPIO ADQUIRIR VEÍCULO PRÓPRIO PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR.

**1.2.4** Quando do pagamento devido a licitante vencedora, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.





2

FLS. N°  
06  
PREFEITURA  
PONTE SERRADA / SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**1.2.5** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, qual seja o efetivo exercício da cessão de mão de obra pelo sócio proprietário da empresa.

**1.2.6** Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, situada na Rua Madre Maria Theodora, centro, ou através do telefone (49) 3435-0122, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**2.2** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Serão observados os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

- Não contenha no seu CONTRATO ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste PREGÃO;

**2.3** Podem participar do presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

**2.4** Não poderão participar na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte as que se enquadram nas hipóteses do artigo 3º § 4º da Lei complementar 123/2006.

**2.5** A empresa vencedora obrigar-se-á a prestar os serviços descritos nos itens dessa licitação, toda vez que solicitada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**2.6** Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

## **3 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO.**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SETOR DE LICITAÇÕES**



**3.3 Da apresentação dos envelopes**

**3.3.1** O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 8 horas e 15 minutos do dia 10 de março de 2021, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Rua Madre Maria Theodora, 264, cidade e Município de Ponte Serrada, devendo a proposta e a documentação serem apresentadas em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO 20/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO 20/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**3.3.2** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega, comprovado por meio de protocolo, junto a recepção da prefeitura.

**3.3.3** Caso seja remetida a proposta por via postal, ser-lhe-á apenas tomado conhecimento se for entregue ao pregoeiro até o horário apazado.

**3.4 Da sessão pública**

**3.4.1** A sessão pública terá início às 8 horas e 30 minutos do dia 10 de março de 2021, e será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, situada no mesmo endereço de entrega dos envelopes.

**3.5 Do credenciamento**

**3.5.1** Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

**3.6 Do credenciamento (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES)**

**1.** O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de PROCURAÇÃO, devidamente AUTENTICADA OU TERMO DE CREDENCIAMENTO, nos termos do modelo constante do Anexo "III", juntamente com cópia do documento de identificação com foto, já autenticado ou acompanhado do original para conferência, que será devolvido ao representante. A procuração ou termo de credenciamento no caso do REPRESENTANTE ser PREPOSTO, deverá ser original e conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentado no original ou em cópia autenticada.





4

FLS. N°  
08  
PREFEITURA  
PONTE SERRADA / SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

2. Para representante que seja SÓCIO, deve apresentar cópia do documento de identificação com foto, já autenticado ou acompanhado do original para conferência, que será devolvido ao representante. Deve constar o nome no contrato social;

As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa proponente de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006. A DATA DE EMISSÃO DESTA CERTIDÃO NÃO DEVE SER SUPERIOR AO PRAZO DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE REALIZAÇÃO DESTA LICITAÇÃO.

Obs.: a não apresentação do documento deste item não implicará em inabilitação. Porém, pela falta identificação de enquadramento empresarial não será possível aplicação dos benefícios da LC123/2006 e da LC147/2014.

3. Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoas jurídicas) emitido nos últimos 60 (sessenta) dias. Deve constar o ramo de atividade de empresa de forma específica, em acordo com o objeto desta licitação;

4. Cópia autenticada do Registro Comercial, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor e última alteração se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, com ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.

5. Declaração conforme modelo do Anexo IV;

6. Da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

3.7 Declaração conforme modelo do Anexo IX;

3.7.1 A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, o documento solicitado no anexo IV, em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 20/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021**

**ENVELOPE Nº 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**4 DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.1 O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

4.1.1 Razão social e nº do CNPJ/MF;

4.1.2 Endereço e número de telefone;

4.1.3 Identificação deste Pregão;

4.1.4 Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do LICITANTE;

4.1.5 Indicação do nome e qualificação da PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO;

4.1.6 Número do item, descrição do item demonstrando o atendimento aos requisitos fixados





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

### SETOR DE LICITAÇÕES

5



para este no anexo "I" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total.

**4.1.7** Local, data, assinatura e identificação do representante legal da LICITANTE.

**4.2** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

**4.3** Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

**4.4** Fica fixado como valor máximo para a proposta, aqueles constantes do Anexo I do presente certame, em coluna específica, nos termos do art. 40, X, da Lei nº 8.666/93.

**4.5** Não serão aceitas, nem levadas em consideração, as propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile.

**4.6** Não serão aceitas, nem levadas em consideração, as propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile.

**4.7** Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01.

## 5 ESCLARECIMENTOS

**5.1** Havendo dúvida acerca das linhas cotadas por estarem em desacordo com o exigido no presente edital, fica facultado a comissão de licitação suspender a sessão para conferência das mesmas.

**5.2** O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**5.3** O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões PURAMENTE FORMAIS observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## 6 DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

### 6.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 29 Inc. III e VI):

**6.1.1** Prova de Regularidade com os Tributos Federais e Procuradoria Geral da União através de Certidão Conjunta Emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007 da Secretaria da Receita Federal abrangendo Prova de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

**6.1.2** Prova de Regularidade com os tributos estaduais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;

**6.1.3** Prova de Regularidade com os tributos municipais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

**6.1.4** Prova de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SETOR DE LICITAÇÕES**



**6.1.5** Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser obtida no sítio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**6.1.6** Certidão de Falência e Concordata com data vigente;

**6.1.7** Alvará de Licença e Localização, com data vigente. Em caso de constar por escrito, que o Alvará só é válido mediante comprovante de pagamento, este deverá ser apresentado em cópia ou que conste a autenticação mecânica no documento.

**6.1.8** DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO ESTADUAL DETRAN: Autorização para transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição de lotação permitida. CTB, art. 136, caput e art. 137

**6.1.9** CERTIFICADO DE VISTORIA VEICULAR SEMESTRAL, DO(S) VEÍCULO(S) INFORMADO(S) REALIZADO POR ÓRGÃO CREDENCIADO AO INMETRO NA ÁREA DE SEGURANÇA VEICULAR NA ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATESTANDO QUE O VEÍCULO POSSUI TOTAIS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO E CUMPRIMENTO conforme as exigências o Código de Trânsito Brasileiro – CTB ( artigo 136).

**6.1.10** Documentação regularizada do motorista responsável pela condução dos passageiros, devendo apresentar habilitação da categoria específica ao do veículo que será utilizado, em cópia autenticada, atendendo, ainda as especificações do artigo 145 e incisos do Código de Trânsito Brasileiro:

Art. 145 do Código de Trânsito Brasileiro: “Para habilitar-se nas categorias D e E ou para conduzir veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares, de emergência ou de produto perigoso, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:”.

I - ser maior de vinte e um anos;

II - estar habilitado:

a) no mínimo há dois anos na categoria B, ou no mínimo há um ano na categoria C, quando pretender habilitar-se na categoria D; e

b) no mínimo há um ano na categoria C, quando pretender habilitar-se na categoria E;

III - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

IV - ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN.

**6.1.1** CÓPIA AUTENTICADA DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO – (CRLV), REGISTRADO COMO VEÍCULO DE PASSAGEIROS, DO(S) VEÍCULO(S) UTILIZADO(S) NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DEVENDO ESTAR EM NOME DA EMPRESA OU DE SEUS SÓCIOS. IDADE MÁXIMA DO VEÍCULO: (20 ANOS)

**6.1.12** Certificado de conclusão e/ou Declaração de que concluiu o curso especializado, nos termos de regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da regulamentação do CONTRAN - CTB, art. 138, inciso V e art. 145, inciso IV e Resolução CONTRAN nº 168-04 e 205-06.

**6.1.13** Certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização. - CTB, art. 329

**6.1.14** Cópia autenticada da apólice de seguro de acidentes pessoais – APP ou cópia autenticada do contrato ou do seguro de frota, onde deverá ser constar OBRIGATORIAMENTE





7

FLS. N°  
11  
PREFEITURA  
PONTE SERRADA / SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

de forma clara, as seguintes coberturas mínimas, devidamente quitada ou prova do regular pagamento das parcelas:

APP / Morte Por Passageiro.....	R\$ 40.000,00
APP / Invalidez Por Passageiro.....	R\$ 30.000,00
DMH .....	R\$
	10.000,00

**6.2** Em caso das certidões apresentadas não constar o prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

**6.2.1** A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela marcada para entrega dos envelopes.

**6.2.2** As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

**6.2.3** Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.

**6.3** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

**6.3.1.1** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**6.3.1.2** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**6.4** Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.5** A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

**6.6** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 43 da LC123/2006.

**6.7** Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02 dispostos de forma ordenada e rubricados pelo Licitante.

**6.8** Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados nos subitens 6.1.1 a 6.1.7 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

## **7 DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

**7.2** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, a proposta de menor preço item a item aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SETOR DE LICITAÇÕES**



**7.2.1** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, posteriormente registrados e ata.

**7.2.1.1** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

**7.2.1.2** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de Pregão, excetuando-se o disposto neste subitem para aqueles licitantes que não se fizerem presentes.

**7.2.1.3** A falta de dados como CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal ou Endereço, poderão ser preenchidas pelos dados constantes nos documentos apresentados para a habilitação.

**7.2.1.4** Havendo divergência entre os preços unitários e totais, considerar-se-ão os preços unitários.

**7.2.2** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.2.3** Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos fixados neste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexecúvel.

**7.2.3.1** As propostas declaradas inexecúveis serão classificadas, caso o proponente manifeste-se verbalmente, comprometendo-se a executar o objeto pelo preço proposto, o qual será lavrada na ata da sessão.

**7.3** No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**7.3.1** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, poderá ser realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.3.2** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

**7.3.3** A oferta de lance deverá recair sobre o preço por item desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

**7.3.3.1** O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

**7.3.4** Será automaticamente desconsiderado o lance com vista ao empate.

**7.3.5** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**7.3.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.4** Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.5** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.6** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SETOR DE LICITAÇÕES



**7.6.1** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.7** O Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

**7.8** Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

**7.7.1** Em razão de esta licitação ser exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

**7.7.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.7.2.1** A sanção a ser aplicável na hipótese do subitem 7.7.2 será as dispostas no presente edital.

**7.8** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade em cada item e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**7.8.1** Ocorrendo a situação referida no item 7.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.9** Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, documentação apresentada ou das propostas apresentadas.

**7.10** Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

**7.11** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.11.1** A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**7.11.2** A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**7.12** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas,





# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SETOR DE LICITAÇÕES

10



na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

**7.12.1** A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

**7.13** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**7.13.1** Os motivos dos adiamentos serão lavrados em ata circunstanciada.

**7.14** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **8 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**8.1** No julgamento das propostas, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

**8.2** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão, ressalvado o disposto no subitem 6.6.

**8.3** A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, MENOR PREÇO POR ITEM, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

**8.4** O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

## **9 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, o documento deverá ser protocolado em via original no setor de licitações. Caso seja remetida a proposta por via postal, ser-lhe-á apenas tomado conhecimento se for entregue ao pregoeiro até o horário aprazado.

**9.1.1** A impugnação será dirigida à Diretoria de Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

**9.2** Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

**9.3** O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

**9.4** As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**9.5** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

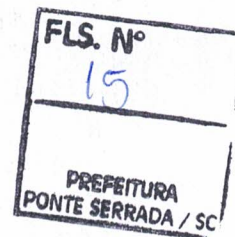
**9.6** Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

## **10. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SETOR DE LICITAÇÕES**



**10.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ATA**

**10.1.1** À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.

**10.1.2A** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com os respectivo(s) valor (es) unitário(s).

**10.1.3** Homologado o procedimento, será convocada as classificadas, para, dentro do prazo de 2 (DOIS) dias úteis, a contar da data da comunicação, assinar a(s) respectiva(s) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

**10.1.4** O prazo para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Município.

**10.1.5** Caso a(s) licitante(s) classificada(s) não assine(m) a(s) respectiva(s) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de 2 (DOIS) dias, a partir da COMUNICAÇÃO, ficará (ão) sujeita(s) à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, obtido mediante a aplicação do valor unitário do(s) item(ns) sobre a quantidade prevista para os 12 (doze) meses de registro.

**10.1.6** Na hipótese de ocorrência do previsto no subitem anterior, será emitida NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à(s) licitante(s) classificada(s), que deverá (ão) fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial.

**10.1.7** Caso ocorra o disposto no item 10.1.5 será imediatamente convocada a licitante classificada em segundo lugar, para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo aos mesmos critérios e procedimentos previstos no item 10.1.

**10.1.8** Ao assinar (em) a(s) ata(s), a(s) licitante(s) classificada(s) passará(ão) à denominação de DETENTORA(S) DA ATA, se comprometendo a cumprir(em) todas as condições a serem praticadas, determinadas neste edital e na proposta apresentada.

**10.1.9** O prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata, ficando a sua detentora obrigada a manter o seu preço registrado por igual período.

**10.2 DO FORNECIMENTO**

**10.2.1** A formalização do PEDIDO DE PRESTAÇÃO do(s) serviço(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

**10.2.2** O recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO obrigará a DETENTORA DA ATA a efetuar a prestação dos serviços pelo valor registrado.

**10.2.3** Os serviços deverão ser prestados especificamente conforme os itinerários descritos nesta licitação, informados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que haverá fiscalização dos serviços prestados por parte da secretaria.

**10.2.4** A rubrica no comprovante de entrega da Nota Fiscal evidenciará, tão somente, que os serviços foram prestados, não caracterizando sua aprovação ou aceitação.

**10.2.5** O aceite definitivo na nota fiscal somente ocorrerá a partir de aposição de carimbo, com a respectiva rubrica do servidor responsável pela fiscalização, comprovando que os mesmos estão em conformidade com o licitado.

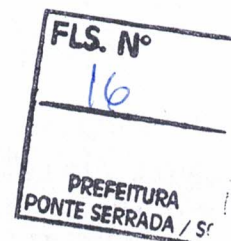
**10.2.6** O(s) quantitativo(s) total (is) expresso(s) no edital é (são) estimado(s) e representa(m) a(s) previsão(ões) deste município para os serviços durante o período de 12 (doze) meses.

**10.2.7** Este município não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima do produto





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SETOR DE LICITAÇÕES



especificado no formulário-proposta, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e o momento da solicitação.

**10.2.8** Durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sua detentora fica obrigada a fornecer o serviço ofertado, nas quantidades indicadas por este município em cada AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

**10.2.9** A existência do preço registrado não obriga este município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à DETENTORA DA ATA, preferência em igualdade de condições.

**10.2.10** No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do registro da DETENTORA DA ATA, sujeitando-se está às sanções administrativas pertinentes.

### 10.3 DAS RESPONSABILIDADES DAS DETENTORAS DA ATA

**10.3.1** Fornecer os serviços nas condições, no preço e no prazo, estipulados na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:

**10.3.1.1** Protocolar o pedido de prorrogação de prazo antes da data-limite para entrega, no protocolo da Prefeitura, no local e horário indicado no item 3.3, endereçando-o à Divisão de Licitação, devendo, no mínimo, constar:

**10.3.1.1.1** Identificação do objeto, número do pregão, número do empenho e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**10.3.1.1.2** Justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;

**10.3.1.1.3** Documentação comprobatória; e

**10.3.1.1.4** Indicação do novo prazo a ser cumprido.

**10.3.1.2** o(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no inciso anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração seu deferimento;

**10.3.1.3** Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

**10.3.1.4** Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes;

**10.3.1.5** Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

**10.3.1.6** O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao Município a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

**10.3.2** A empresa vencedora deve prestar garantia de qualidade dos serviços e, ainda:

**10.3.3** A Empresa será obrigada a enviar o arquivo da NF para o e-mail [compras@ponteserrada.sc.gov.br](mailto:compras@ponteserrada.sc.gov.br) de acordo com a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO que deverá ser TOTAL, em caso de vir a NF em desacordo com a AUTORIZAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS a mercadoria será devolvida.

**10.3.4** Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

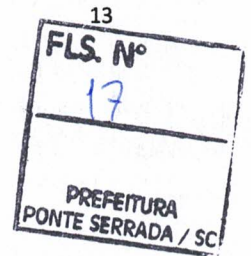
**10.3.5** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

**10.3.6** A detentora da Ata, fica obrigada a fornecer a entrega de documentação do condutor, NA ASSINATURA DA ATA, não sendo permitida a condução de veículos por condutores que não obtiverem os documentos citados no Anexo VIII, sejam eles: ausência de infrações, ou com recurso no prazo de recurso da referida infração, curso especializado e certidão negativa





# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SETOR DE LICITAÇÕES



criminal. Todos os documentos deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal juntamente com a FICHA CADASTRAL, conforme modelo constante no Anexo IX. Sendo que nenhum condutor deverá ser substituído sem aviso prévio e a entrega da documentação do novo condutor;

**10.3.7** O motorista deverá usar obrigatoriamente CRACHA de identificação e uniforme (modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação), sob pena de notificação e no caso de reincidência, multa e proibição do mesmo atuar no transporte escolar;

**10.3.8** O motorista deverá deixar e apanhar os alunos no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de notificação e no caso de reincidência, multa e proibição do mesmo em atuar no transporte escolar;

**10.3.9** A Secretaria Municipal de Educação poderá recusar qualquer veículo, independente do ano de fabricação, se constatada a falta de segurança e/ou conforto, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas ou falta de um dos itens;

**10.3.10** A empresa vencedora ficará responsável pela sanitização semanal.

**10.3.11** Caso a Contratante adquirir veículos próprios poderá suspender o contrato a qualquer momento, com aviso prévio de 30 dias.

## **10.3.12 DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

### **Do Motorista:**

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Carteira de habilitação Categoria D ou superior com o Curso de Transporte Escolar e Coletivo;
- e) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- f) Carteira de Trabalho devidamente registrada;
- g) Comprovante de escolaridade mínima.

## **10.4 DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

**10.4.1** Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**10.4.2** Conduzir o procedimento relativo a eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s).

**10.4.3** Acompanhar a prestação dos serviços, verificando o cumprimento do(s) prazo(s), notificando à DETENTORA DA ATA quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**10.4.4** Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

**10.4.5** Assegurar, à DETENTORA DA ATA, livre acesso às suas dependências, por ocasião da prestação dos serviços.

**10.4.6** Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.

**10.4.7** Publicar o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e de seus aditivos, na forma da legislação vigente.

## **10.5 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.5.1** Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às LICITANTES e/ou às DETENTORAS DA ATA, as seguintes penalidades:





14

FLS. N°  
18

PREFEITURA  
PONTE SERRADA / SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**10.5.1.1** ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

**10.5.1.2** MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

**10.5.1.2.1** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do(s) serviço(s), prestado(s) com atraso, sendo descontada de imediato quando do pagamento da fatura;

**10.5.1.2.2** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na substituição ou na regularização daquele prestado em desacordo com as especificações; e

**10.5.1.2.3** Quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual.

**10.5.1.3** A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**10.5.1.3.1** fizer(em) declaração falsa;

**10.5.1.3.2** deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;

**10.5.1.3.3** ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;

**10.5.1.3.4** não mantiver(em) a proposta;

**10.5.1.3.5** falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;

**10.5.1.3.6** comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;

**10.5.1.3.7** fornecer(em) os serviços em desconformidade com o especificado;

**10.5.1.3.8** não substituir(em), no prazo estipulado, os produtos recusados por este Município; e/ou

**10.5.1.3.9** descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e

**10.5.1.4** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/1993.

**10.5.2** Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) DETENTORA(S) DA ATA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

**10.5.3** A não retirada da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da COMUNICAÇÃO POR ESCRITO, implicará em inexecução contratual, com aplicação das penalidades contratuais previstas no item 16 deste edital.

**10.5.4** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste município, a(s) licitante(s) ou a(s) DETENTORA(S) DA ATA, conforme o caso, ficará (ão) isentas das penalidades mencionadas.

**10.5.5** As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

**10.5.6** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **10.6 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

FLS. N° <span style="font-size: 1.5em; color: blue;">19</span>
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

**10.6.1** A inexecução contratual ensejará a rescisão do avençado nesta licitação, nos termos da Seção V, Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes modos:

**10.6.1.1** Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993;

**10.6.1.2** Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

**10.6.1.3** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**10.6.2** O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**10.6.3** A rescisão, com base no item 10.6.1.1, sujeitará a DETENTORA DA ATA a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o saldo atualizado do valor do PEDIDO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, efetuado e descumprido no momento de rescisão, independentemente de outras multas aplicadas.

**10.6.4** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**10.7 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.7.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas:

**10.7.1.1** Automaticamente:

**10.7.1.1.1** Por decurso de prazo de vigência;

**10.7.1.1.2** Quando não restarem fornecedores registrados; e

**10.7.1.1.3** Quando o objeto e cláusulas estiverem cumpridas, inclusive seus aditamentos;

**10.7.1.2** A pedido, quando:

**10.7.1.2.1** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

**10.7.1.2.2** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

**10.7.1.3** Por iniciativa da Administração, quando:

**10.7.1.3.1** O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.7.1.3.2** O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**10.7.1.3.3** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**10.7.1.3.4** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

**10.7.1.3.5** O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e

**10.7.1.3.6** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**10.7.2** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SETOR DE LICITAÇÕES



**10.7.3** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**10.7.4** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

### **10.8 DA REVISÃO DE PREÇOS**

**10.8.1** A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição deste município para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

**10.8.2** O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, tempestivamente, antes da prestação do serviço solicitado.

**10.8.3** O pedido, devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Chefe do Poder Executivo, com identificação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

**10.8.4** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**10.8.5** Na hipótese da DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras, etc, referentes a data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

**10.8.5.1** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n. 8.666/1993.

**10.8.6** Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

### **10.9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.9.1** Este município pagará à CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com aceite e liquidação pelo responsável, a importância correspondente ao fornecimento efetuado, entregue de acordo com as condições estabelecidas no presente edital, e mediante a apresentação das CNDS exigidas nesta licitação, 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

**10.9.2** Todas as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o número da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO correspondente.

**10.9.3** A CONTRATADA entregará a Nota Fiscal na Prefeitura Municipal;

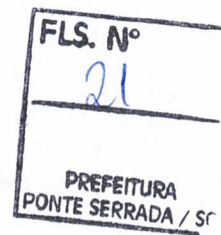
**10.9.4** A CONTRATADA deverá manter seu cadastro de fornecedores atualizados;

**10.9.5** A Nota Fiscal/Fatura que não estiver de acordo com o estabelecido não será aprovada por este Município e será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, oportunidade que será sobrestado o processo de pagamento, até que sejam corrigidos os problemas apontados.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SETOR DE LICITAÇÕES**



**10.9.6** A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada por este Município em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda quaisquer fornecimentos.

**10.9.7** Serão automaticamente suspensos/sobrestados os pagamentos quando os produtos estiverem em desconformidade com o solicitado até que se configure a regularização/substituição dos produtos, bem como das empresas que não estejam regulares com o fisco.

**10.9.8** Este Município compromete-se a efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias após cumpridas as condições de pagamento supracitadas e observado o previsto no subitem 10.9.1.

**10.9.9** No caso de isenção do ICMS (prevista no inciso XI e § 5º do art. 1º do Anexo II do Decreto Estadual n. 2870, de 27-8-2001 e alterações - RICMS/SC) a DETENTORA DA ATA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura com o valor que consta na proposta e no empenho, bem como indicar, na respectiva nota, o valor do desconto, à exceção do contribuinte enquadrado no Simples Nacional e à saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária.

#### **10.10 DOS ADITAMENTOS**

**10.10.1** Para Registro de Preços conforme Decreto Municipal nº 402 de 9 de Maio de 2016 não há previsão de aditamentos.

#### **10.11 DO CONTRATO**

**10.11.1** Encerrado o procedimento licitatório, e após a assinatura da ata de registro de preços, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IX, e da proposta aceita.

**10.11.2** Ainda, o adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

**10.11.3** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**10.11.4** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico, após seu veículo ter passado pela inspeção realizada pela comissão de avaliação.

**10.11.5** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

#### **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

**11.2** Recomendam-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

**11.3** É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

**11.4** Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

FLS. Nº 22
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

**11.5** A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

**11.6** Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.

**11.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.

**11.8** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

**11.9** No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

**11.9.1** Adiada a abertura da licitação;

**11.9.2** Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

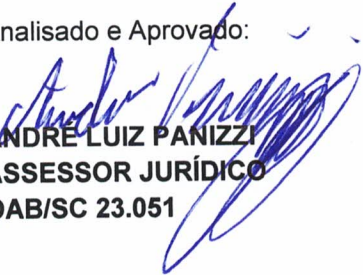
**11.10** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

**11.11**

Ponte Serrada/SC 24 de fevereiro de 2021.

  
**ALCEU ALBERTO WRUBEL  
PREFEITO MUNICIPAL**

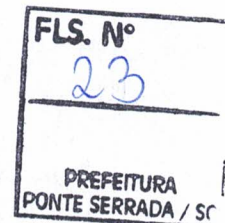
Analisado e Aprovado:

  
**ANDRÉ LUIZ PANIZZI  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/SC 23.051**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SETOR DE LICITAÇÕES**



**PROCESSO DE LICITAÇÃO 20/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021**

**ANEXO II  
FORMULÁRIO-PROPOSTA**

Nome da empresa (razão social): .....

Endereço: ..... e-mail.....

Cidade: ..... UF: ..... CEP: .....

**CNPJ n.:** ..... **Telefone/fax:** .....

**Responsável pela assinatura:**

Nome: ..... e-mail.....

Cargo/função: ..... Telefone/fax: .....

CPF n.: ..... Identidade nº .....

**Dados bancários da Licitante (a conta deve estar no mesmo CNPJ):**

Banco n.: ..... Agência n.: ..... Conta corrente n.: .....

A presente proposta tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar**, dos alunos até as Escolas Estaduais e Municipais para o ano letivo de 2021, de acordo com a quilometragem e itinerários descritos no anexo I, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

Item	Descrição e Marca	UND	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

Valor total R\$ .....

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital, formulário-proposta e anexos.

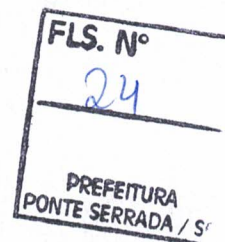
Ponte Serrada, 24 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

20



**PROCESSO DE LICITAÇÃO 20/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2021**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**À Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC**

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada SC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Ponte Serrada, 24 de fevereiro de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SETOR DE LICITAÇÕES**



**PROCESSO DE LICITAÇÃO 20/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021**

**ANEXO IV**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº conforme segue:

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

- **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como concorda com todos os termos do edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE**

- **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Ponte Serrada, 24 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do responsável legal  
(ASSINATURA RECONHECIDA EM CASO DE PREPOSTO)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)  
(número CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SETOR DE LICITAÇÕES**



**PROCESSO DE LICITAÇÃO 20/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021**

**ANEXO V**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

Aos ....., na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 1.344, de 19 de janeiro de 2006 e 1.402, de 02 de agosto de 2006 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, para contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar**, conforme especificadas no Anexo I, em solicitação da Secretaria de Educação, **RESOLVE** registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ....., situada na ....., município de ....., inscrita no CNPJ sob n. .... e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. ...., cuja proposta foi classificada em 1º lugar para os itens abaixo elencados, com características e condições de execução individualizadas.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total Registrado</b>					

Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

A fiscalização e o acompanhamento da prestação de serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissional qualificado e devidamente credenciado pela Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou por profissional devidamente designado.

Quando do pagamento devido a licitante vencedora, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, qual seja o efetivo exercício da cessão de mão de obra pelo sócio proprietário da empresa.

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

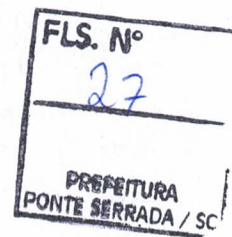
A CONTRATADA deverá efetuar o transporte escolar rigorosamente, durante todos os dias letivos do ano de 2021/2022, enquanto perdurar o contrato, partindo sempre no mesmo horário, conforme determinação prévia da Contratada, através de seu setor competente, sob pena de rescisão contratual, obrigando-se pela boa execução dos serviços de Transporte na Linha em que foi vencedora, responsabilizando-se pela eficiência dos serviços.

A CONTRATADA deverá Iniciar os serviços em até dois dias após a convocação efetivada pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Ponte Serrada;





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SETOR DE LICITAÇÕES**



A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante para executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração, deverá cumprir também as normas de segurança do transporte e as de trânsito, mantendo o veículo transportador devidamente equipado e em boas condições de uso.

A CONTRATADA deverá efetuar pontualmente o pagamento a seus empregados e prepostos, inclusive, recolhendo pontualmente as obrigações e encargos sociais devidos;

A CONTRATADA assumirá responsabilidade por todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários e comerciais previsto em lei para a fiel execução do presente contrato;

A CONTRATADA deverá providenciar à sua conta, o seguro do veículo transportador e o seguro dos passageiros transportados, não cabendo a Contratante, qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos do veículo transportador ou a terceiros;

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo. CONTRATADA responderá por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

A CONTRATADA deverá cumprir as portarias e resoluções do Município;

A CONTRATADA deverá manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

A CONTRATADA deverá arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o(s) serviço(s) atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93; II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

II - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SETOR DE LICITAÇÕES**



A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Ponte Serrada/SC, 24 de fevereiro de 2021.

**Prefeitura Municipal de Ponte Serrada  
Alceu Alberto Wrubel  
Prefeito Municipal**

Analisado e Aprovado:

**ANDRÉ LUIZ PANIZZI  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/SC 23.051**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SETOR DE LICITAÇÕES**



**ANEXO VI**

**Exigências para os veículos – CTB e CONTRAN**

**1. CRLV – REGISTRO COMO VEÍCULOS DE PASSAGEIROS**

Registro como veículo de passageiros, emitido pelo DETRAN, constante no CRLV. No estado de SC, isenção do IPVA, mediante requerimento à secretaria da Fazenda (excluir do custo do transporte). DETRAN exige autorização inicial municipal para transporte de passageiros.

CTB, Art. 136- Portaria Detran – RS nº 73, de 22.5.02

**2. AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO ESTADUAL DETRAN**

Autorização para transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição de lotação permitida. CTB, art. 136, caput e art. 137

**3. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SEMESTRAL**

Certificado de inspeção semestral, para verificação de equipamentos obrigatória e de segurança: tacógrafo, lanternas, cintos de segurança e outras exigências CTB, art. 136, incisos II, IV, V, VI

**4. DISTICO ESCOLAR**

Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia de altura, em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicada devem ser invertidas CTB, art. 136, inciso III

**5. TACÓGRAFO**

Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade etempoCTB, art. 136, incisos V.

**6. LANTERNAS**

Parte superior dianteira: lanterna de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades. Parte superior traseira (extremidades): luz vermelha - CTB. art. 136, incisos V

**7. CINTOS DE SEGURANÇA**

Cinto de segurança em numero igual de lotação - CTB.art. 136, VI

**8. IDADE MÁXIMA DOS VEICULOS**

Idade máxima dos veículos é de 20 (VINTE) anos

Exigência para os condutores – CTB, CONTRAN e DETRAN

**9. IDADE MINIMA**

Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos - CTB, art. 138 inciso I

**10. HABILITAÇÃO**

Categoria D ou E - CTB, art. 138, II.

**11. AUSÊNCIA DE INFRAÇÕES**

Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações medias durante os doze últimos meses - CTB, art. 138, inciso IV

**12. CURSO ESPECIALIZADO**

Ser aprovado em curso especializado, nos termos de regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de pratica veicular em situação de risco, nos termos da regulamentação do CONTRAN - CTB, art. 138, inciso V e art. 145, inciso IV e Resolução CONTRAN nº 168-04 e 205-06.

**13. CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SETOR DE LICITAÇÕES

26



Certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização. - CTB, art. 329

**14. ADESIVO**

Adesivo no para-brisa com a seguinte frase: **É PROIBIDO O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS QUE NÃO SEJAM ALUNOS.** Conforme Termo de Ajustamento de Conduta – Inquérito Civil nº 06.2011.004758-9. O não atendimento ao presente item acarretará em multa mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme anexo.

Observação: A análise dos itens que necessitem vistoria será realizado no pós licitatório conforme disponibilidade do fiscal da Secretaria de Educação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SETOR DE LICITAÇÕES**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021**

**Anexo VII**

**FICHA DE CADASTRO DE CONDUTOR DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR  
(O CONDUTOR DEVE SER O MESMO QUE CONSTA NO CADASTRO DO DETRAN)**

<b><u>Nome completo</u></b>									
<b><u>CPF</u></b>									
<b><u>RG</u></b>		<b><u>Emissor</u></b>			<b>UF</b>				
<b><u>Data nascimento</u></b>						<b>Sexo</b>		<b>( ) Masc. ( ) Fem.</b>	
<b>Naturalidade</b>				<b>U F</b>		<b><u>Estado civil</u></b>			
<b>Endereço residencial</b>									
<b>Bairro</b>					<b><u>Cidade</u></b>				
<b>Cep</b>					<b>Estado</b>				
<b>Telefone fixo</b>		<b>( )</b>			<b>Tel. Celular</b>		<b>( )</b>		
<b>Empresa onde trabalha</b>									
<b>Telefone da empresa</b>		<b>( )</b>			<b>( )</b>				
<b><u>Data de admissão</u></b>									
<b><u>Ocupação</u></b>									
<b>Número da Carteira de Habilitação</b>									
<b>Validade</b>					<b>Categoria</b>				
<b>Possui Curso de Condutor de Transporte Escolar?</b>		<b>( ) sim ( ) não</b>							
<b>Empresa Certificadora</b>					<b>Validade</b>				
<b>Possui Curso de Condutor de Transporte Coletivo de Passageiros?</b>		<b>( ) sim ( ) não</b>							
<b>Empresa Certificadora</b>					<b>Validade</b>				



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SETOR DE LICITAÇÕES**



Possui algum outro curso relevante para a profissão?		( ) sim	( ) não
<u>Qual?</u>			

ASSINATURA DO MOTORISTA  
EMPRESA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SETOR DE LICITAÇÕES**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº20/2021  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021**

**ANEXO VIII**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº.... conforme segue:

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

- **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE**

- **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Ponte Serrada, 24 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal (ASSINATURA RECONHECIDA)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)  
(número CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SETOR DE LICITAÇÕES**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO  
PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI  
ORGANICA DO MUNICÍPIO**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº  
....., sediada na rua ....., cidade de Ponte Serrada-SC, por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA** que não possui  
em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de  
sociedade de economia mista, parentesco com o

deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção,  
bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou  
consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Ponte Serrada, 24 de fevereiro de 2021.



**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 82.777.236/0001-01

Telefone: (49) 3435-0600

Rua Madre Maria Theodora, 264

CEP: 89683-000 - Ponte Serrada SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 20/2021 - PR

Processo Administrativo: 20/2021

Data do Processo: 23/02/2021

## ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	8.000,000	KM	LINHA SÃO VALENTIN: MATUTINO E VESPERTINO: PERCURSO IDA E VOLTA SAINDO DA PROPRIEDADE DO SR ALENCAR, PASSANDO PELO SENHOR MOACIR MANTELI, JANDIR KOHL ATÉ A ENCRUZILHADA DA RESSACA BAIXA. TOTAL DE QUILOMETRAGEM 30 KM	5,6800	45.440,00
(Valores expressos em Reais R\$)				<b>Total Geral:</b>	<b>45.440,00</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC  
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600  
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nrº 20/2021**

**Processo Adm.: 20/2021**  
**Data do Processo: 23/02/2021**



**AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 20/2021**

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto - 087/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 10/03/2021 as 08:30, no endereço, RUA MADRE MARIA THEODORA, 264, Ponte Serrada - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 20/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

**Objeto do processo:**

REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO PERCURSO IDA E VOLTA LINHA SÃO VALENTIN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO I E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ponte Serrada, 22 de Março de 2021

  
.....  
Pregoeiro da Licitação





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC  
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600  
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

**Pregão presencial**

**Nr.: 20/21 - PR**

Processo Adm.: 20/2021  
Data do Processo: 23/02/2021

Página 1/1

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**



**1 - PARTICIPAÇÃO:**

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 07:30 horas do dia 10/03/2021 até às 08:15 horas do dia 10/03/2021 no protocolo desta instituição

Local de entrega da proposta: Departamento de Compras, Licitações e Contratos

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO PERCURSO IDA E VOLTA LINHA SÃO VALENTIN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO I E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**3 - ITENS DO PROCESSO:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	8.000,000	KM	LINHA SÃO VALENTIN: MATUTINO E VESPERTINO: PERCURSO IDA E VOLTA SAINDO DA PROPRIEDADE DO SR ALENCAR, PASSANDO PELO SENHOR MOACIR MANTELI, JANDIR KOHL ATÉ A ENCRUZILHADA DA RESSACA BAIXA. TOTAL DE QUILOMETRAGEM 30 KM - LINHA SÃO VALENTIN: MATUTINO E VESPERTINO: PERCURSO IDA E VOLTA SAINDO DA PROPRIEDADE DO SR ALENCAR, PASSANDO PELO SENHOR MOACIR MANTELI, JANDIR KOHL ATÉ A ENCRUZILHADA DA RESSACA BAIXA. TOTAL DE QUILOMETRAGEM 30 KM

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das ..... horas do dia ...../...../....., até às ..... horas do dia ...../...../..... .

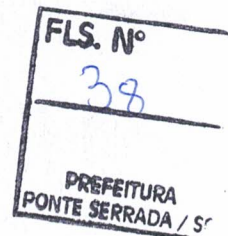
Ponte Serrada, 22 de Março de 2021



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.688-000



**DECRETO Nº 087/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**"NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO E COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E AVALIAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituída, através do presente Decreto, Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Licitações na modalidade de Pregão e Comissão Municipal Permanente de Licitações, Contratos e Avaliações, realizadas no âmbito do Município de Ponte Serrada.

**Art. 2º** - As Comissões têm por objetivo:

I - Processar, julgar e aprovar o registro cadastral de fornecedores, bem como fornecer Certificado de registro Cadastral;

II - Publicar edital de chamamento para atualização e registro de novos fornecedores, no mínimo uma vez por ano;

III - Processar e julgar os processos licitatórios em todas suas modalidades;

IV - Avaliar, sempre que convocada os bens móveis e bens imóveis que compõe o patrimônio público municipal;

V - Avaliar, sempre que convocada, os bens móveis e bens imóveis de terceiros, desde que haja interesse do município;

VI - Processar e julgar, todos os processos e avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**Art. 3º** - A Comissão Municipal de Acompanhamento, Realização e Fiscalização das Licitações na Modalidade de Pregão terá a seguinte composição:

1. - **FABIANA SCUSSIATTO PEROSA** - Pregoeiro





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 254 - Centro - CEP 89.683-000



2. - Equipe de Apoio:
- 2.1. - ANDREIA FERRARI
  - 2.2. - FERNANDO ALFREDO ARCARI
  - 2.3. - VIVIAN GIZELE MARCOLAN

**Art. 4º** - A Comissão Permanente de Licitações, Contratos e Avaliação dos Bens Móveis e Bens Imóveis da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais terá a seguinte composição:

- 1. - FABIANA SCUSSIATO PEROSA - Presidente
- 2. - ANDREIA FERRARI
- 3. - FERNANDO ALFREDO ARCARI
- 4. - VIVIAN GIZELE MARCOLAN

**Art. 5º** - Excepcionalmente, nos termos do Art. 51, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, para emissão e julgamento dos Convites, fica substituída a Comissão pelo membro **FABIANA SCUSSIATO PEROSA** que processará e julgará nos termos da Lei, lavrando ata circunstanciada para cada caso.

**Art. 6º** - O exercício do encargo existente decorrente da presente portaria é considerado serviço público relevante e não remunerado.

**Art. 7º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto Nº 631/2020, de 20 de novembro de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA,  
EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.**

ALCEU ALBERTO WRUBEL  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

# Ponte Serrada

## PREFEITURA

### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20-2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 TRANSPORTE ESCOLAR

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021



ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a modalidade de REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO PERCURSO IDA E VOLTA LINHA SÃO VALENTIN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO I E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O julgamento será por MELHOR PREÇO POR ITEM. Recebimento dos Envelopes se dará das 07:00 horas e 30 minutos (horário de Brasília) do dia 10/03/2021 até 08:15 hs do dia 10/03/2021. Abertura da Sessão às 08h30min horas (horário de Brasília) do dia 10/03/2021. Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (0XX49) 34356000. Ponte Serrada, 23 de Fevereiro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL  
PREFEITO MUNICIPAL

### DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2018 PZT CONSTRUÇÕES LTDA

Publicação Nº 2878239

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2018  
CONCORRÊNCIA 002/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO 082/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E A EMPRESA PZT CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, sita na Rua Madre Maria Theodora, 264, Centro, inscrita no CNPJ/MF 82.777.236/0001-01, neste ato representado pelo senhor ALCEU ALBERTO WRUBEL, portador da Cédula de Identidade RG n. 1306106 e inscrito no CPF/MF sob o n. 469.966.309-59 Prefeito, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, a empresa PZT CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Romeu Paiva, nº156, sala 02, fundos Bairro Bela Vista, cidade de Erechim - RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.167.725/0001-10, e Junta Comercial do Estado de RS sob o nº 43206827488, neste ato representada pelo senhor JERÔNIMO HENRIQUE BRAGAGNOLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Erechim - RS, portador da Carteira de Identidade nº 50274320787 SSP/RS CPF nº 124.073.990-72 a seguir denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2018, que se rege pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, proposta da CONTRATADA, Edital de Licitação da Modalidade de Concorrência Pública, homologado em 15 de Janeiro de 2018 e pelas condições que estipula a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo, de comum acordo, sem direito de reequilíbrio financeiro pela contratada durante o prazo de vigência contratual, alterar o inciso I da Cláusula Terceira do Contrato nº 020/2018, em conformidade com a documentação técnica de programação, parte integrante deste documento, emitida pelo fiscal da obra do contratante, com supressão de R\$ 38.328,62 (trinta e oito mil e trezentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos), que passa a ter a seguinte redação:

#### "I – DOS VALORES

O valor do presente contrato é de R\$ 2.852.138,64 (dois milhões e oitocentos e cinquenta e dois mil e cento e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

PARAFRÁFO ÚNICO - Os pagamentos serão efetuados proporcionalmente ao andamento da obra, em conformidade com o boletim de medição expedido pelo fiscal da contratante e do respectivo documento de liquidação (NFS-e) emitido pela contratada, em até quinze dias após o crédito de recursos na conta do termo de compromisso, relacionado à evolução pertinente ao boletim de medição que autorizou a liberação dos recursos pelo FNDE."

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

#### CLÁUSULA TERCEIRA





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

**CNPJ:** 82.777.236/0001-01 **Telefone:** (49) 3435-0600  
**Endereço:** Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro  
**CEP:** 89683-000 - Ponte Serrada / SC

**PREGÃO PRESENCIAL  
20/2021**

**Número Processo:** 20/2021  
**Data do Processo:** 23/02/2021

**Edital de Licitação Nº 20  
Ata da Sessão Pública - Licitação Deserta**

**ATA Nº 4 - 2021**

Reuniram-se no dia 10/03/2021, as 08:30, no(a) MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, o(a) **PREGOEIRO(A)** e sua equipe de apoio como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Licitação Nº 20 destinado a REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO PERCURSO IDA E VOLTA LINHA SÃO VALENTIN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO I E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR DESERTO esta Licitação, que pelo não comparecimento de nenhum interessado em participar do certame, será publicado a repetição da Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Pregoeiro(a) da Licitação suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a(o) Pregoeiro(a) que todos assinem-a.

FLS. Nº  
41  
PREFEITURA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA / SC

**Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.**


ANDREIA FERRARI  
MEMBRO



FERNANDO ALFREDO ARCARI  
MEMBRO



VIVIAN GIZELE MARCOLAN  
MEMBRO



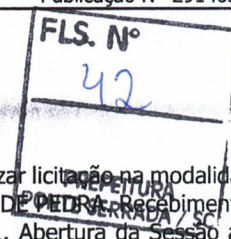
FABIANA SCUSSIATO PEROSA  
PREGOEIRO



**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021 MURO**

Publicação Nº 2914636

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021



ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DE TERRA. Recebimento dos Envelopes se dará das 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 29/03/2021 até 10:15 hs do dia 29/03/2021. Abertura da Sessão às 10h30min horas (horário de Brasília) do dia 29/03/2021. Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (0XX49) 34356000. Ponte Serrada, 11 de Março de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL  
PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 TRANSÃO VALENTIN DESERTO**

Publicação Nº 2913220

AVISO DE PUBLICAÇÃO – LICITAÇÃO DESERTA  
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93, No dia 10/03/2021 na sala de licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, foi constatado pela comissão de licitação, que nenhuma empresa interessada, protocolou os envelopes dentro do prazo estabelecido no edital, por essa maneira a presente licitação foi decretada DESERTA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO PERCURSO IDA E VOLTA LINHA SÃO VALENTIN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO I E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ponte Serrada, 10 de Março de 2021.

**CONTRATO Nº 28/2021 LOCAÇÃO SALA**

Publicação Nº 2913122

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021  
CONTRATO Nº 28/2021  
CONTRATO DE LOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALCEU ALBERTO WRUBEL, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.306.106 e inscrito no CPF/MF sob o n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIO, e CARLI CLEUSA BOCHI CASTEGNARO, com endereço na Rua Lorenço José Marsango, nº 99, Centro, Ponte Serrada/SC, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 400.790.079-53, doravante denominada simplesmente LOCADOR, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de locação, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº 19/2021, categoria Dispensa de Licitação nº 19/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e disposições pertinentes aos Contratos de Aluguel e aos Contratos Públicos, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA 1 – OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, (SALA COMERCIAL), LOCALIZADA NA RUA LORENÇO JOSÉ MARSANGO, Nº 99, CENTRO, PONTE SERRADA - SC. EDIFICADA EM ALVENARIA COM ÁREA DE 100 M<sup>2</sup> (CENTO METROS QUADRADOS), A SER UTILIZADA COMO CENTRO DE CULTURA, DO RESPECTIVO DEPARTAMENTO MUNICIPAL, SUBORDINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**CLÁUSULA 2 – PRAZO DE LOCAÇÃO**

A presente locação terá validade de 10 (dez) meses, a iniciar-se no dia 11 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado a critério da administração nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

**CLÁUSULA 3 – VALOR DO ALUGUEL, DESPESAS E TRIBUTOS**

Como aluguel mensal, o LOCATÁRIO se obrigará a pagar o valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) mensais, a ser efetuado mediante transferência bancária ao LOCADOR, na sua ausência, com prazo de até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

Parágrafo primeiro: o valor do aluguel será reajustado, a pedido, conforme alteração na economia nacional, através dos índices de correção IGPM-FGV.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6008

**PARECER DO CONTROLE INTERNO/2021**

**ORIGEM:** Processo de Licitação – Pregão Presencial nº: 20/2021-PMPS

**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer

**REQUERENTE:** Pregoeira e equipe de Apoio da Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 04/2021, pregão presencial para aquisição de combustível tipo gasolina, diesel s10 e diesel comum, que pede análise e parecer dos atos realizados pela Pregoeira e equipe de Apoio da Comissão de Licitação.

**I- DA MODALIDADE ADOTADA**

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade REGISTRO DE PREÇO, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

**II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS**

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.
2. O setor Contábil não foi consultado sobre a existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2021, pois o parecer contábil não se encontra em anexo.
3. O Senhor Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação
4. Consta a Decreto n.º 631/2020 que designa Pregoeiro e nomeia equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão.
5. O Pregoeiro Autou no processo de Licitação modalidade Pregão Presencial.
6. Consta o despacho enviando às minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise parecer jurídico.
7. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6008

8. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais.

**Observo neste, que a Pregoeira e a equipe designada da Comissão de Licitação adotaram as seguintes Leis:**

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preço, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

### **III – DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS**

Foi publicado o Aviso Pregão Presencial nº 6/2020, verifica – se que foi publicado no dia 28/01/2021 no diário oficial dos municípios e publicado no site oficial do município,

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

### **IV – DO JULGAMENTO**

O certame foi deserto, pela ausência de interessados na referida linha de transporte escolar.

### **V - DOS FATOS**

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Pregoeira e equipe de Apoio da Comissão de Licitação, conclui-se, que possui uma irregularidade, ausência de parecer contábil que é peça obrigatória de constar no processo.

### **VI - CONCLUSÃO**

A Pregoeira e a equipe de Apoio da Comissão de Licitação atenderam com ressalva os requisitos das leis nas atividades realizadas, pois a ausência do parecer contábil no processo, configurou-se falha na execução do rito processual.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo

Ivan Hoeckler  
Controlador Interno  
CEC-SC 20684/o-8





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6017

**IDENTIFICAÇÃO**

Nº DA AUDITORIA: 20/2021

SETOR AUDITADO: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada

AUDITOR RESPONSÁVEL: Ivan Hoeckler

**CHECKLIST DO PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL: 20/2021-PMPS** – Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa especializada em transporte escolar para os alunos da rede de ensino do percurso ida e volta linha são valentin, conforme especificações em anexo i e solicitação da secretaria municipal de educação

ITEM	SIM	NÃO	N/A
1 – Para iniciar a licitação houve requisição da autoridade competente?	<input checked="" type="checkbox"/>		
2 – Para iniciar a licitação houve a autorização da autoridade competente?	<input checked="" type="checkbox"/>		
3 – Para iniciar a licitação houve a abertura do processo com a devida numeração?	<input checked="" type="checkbox"/>		
4 – Para iniciar a licitação houve a indicação sucinta do objeto?	<input checked="" type="checkbox"/>		
5 – Para iniciar a licitação houve indicação de recurso orçamentário para a despesa (Parecer Contábil)?		<input checked="" type="checkbox"/>	
6 – O processo contém parecer jurídico emitido sobre a licitação?	<input checked="" type="checkbox"/>		
7 – Havia comissão de licitação instituída e com a quantidade mínima de membros?	<input checked="" type="checkbox"/>		
8 – Os processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação contém as justificativas cabíveis?			<input checked="" type="checkbox"/>
9 – O processo contém o extrato/resumo da licitação publicado?	<input checked="" type="checkbox"/>		
10 – O processo contém edital/convite e anexos, quando for o caso?	<input checked="" type="checkbox"/>		
11 – O processo contém o ato de designação do leiloeiro/pregoeiro ou oficial ou responsável pelo convite, quando for o caso?	<input checked="" type="checkbox"/>		
12 – O processo contém o original das propostas e documentos de habilitação?		<input checked="" type="checkbox"/>	
13 – O processo contém atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora devidamente assinados/rubricados pelos seus membros?	<input checked="" type="checkbox"/>		
14 – O processo contém recursos eventualmente apresentados pelos licitantes?		<input checked="" type="checkbox"/>	
15 – O processo contém a homologação e a adjudicação pela autoridade competente?		<input checked="" type="checkbox"/>	
16 – Os contratos e aditivos assinados foram juntados aos autos do processo licitatório?		<input checked="" type="checkbox"/>	
17 – Possui cópia do extrato de publicação do(s) contrato(s)?		<input checked="" type="checkbox"/>	
18 – Os documentos que compõem o processo estão devidamente assinados/rubricados pelas pessoas competentes, quando for o caso?	<input checked="" type="checkbox"/>		
19 – Foram respeitados os prazos legais durante o processo licitatório?	<input checked="" type="checkbox"/>		
20 – O processo licitatório foi enviado ao Tribunal de Contas via e-Sfinge no prazo legal?	<input checked="" type="checkbox"/>		
21 – As informações do processo constam no site da Prefeitura?	<input checked="" type="checkbox"/>		

Ponte Serrada, 06 de Abril de 2021.

Ivan Hoeckler  
Controlador Interno